



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 190/96

Autoriza o Município abastecer e manter equipamentos rodoviários em comodato com a CINTEA e dá outras providências.

Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a abastecer um trator de esteira, marca Caterpillar, modelo D6D, cedido à Prefeitura Municipal de Derrubadas e à Prefeitura Municipal de Tenente Portela em regime de comodato pela CINTEA - Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras do Rio Grande do Sul, empresa em liquidação, conforme Termo de Comodato, em anexo, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Autoriza, ainda, a reforma e manutenção dos mesmos, se necessário for, pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 dias de maio de 1996.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 24 de maio de 1996.

  
Jane Locatelli

Sec. Mun. de Administração  
Designada Portaria 036/96